

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL DIARIO OFFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

ANNO 4º—6º DA REPUBLICA—N 930

SÃO PAULO

DOMINGO 29 DE JULHO DE 1894

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 302

DE 24 JULHO DE 1894

Cria um distrito de paz em S. José do Morro Agudo, município do Espírito-Santo de Balataes.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faz saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Pica é criado um distrito de paz em S. José do Morro Agudo, município do Espírito-Santo de Balataes.

Artigo 2.º As suas divisas serão as seguintes: começando do Rio Pardo, na barra do ribeirão Santa Quiteria, por este acima até à sua nascente e desse ponto à barra do correio da Boa Vista; por este correio acima até à sua nascente e desse ponto à nascente do correio do Mosquito; por este abaixo até ao ribeirão do Agudo e por este abaixo até à foz do correio da colônia de Francisco Orlando Diniz Jenipereira; por este correio acima até à sua nascente e desse ponto às cabeceiras do Brejo Limpio; por este abaixo até ao ribeirão do Rosário e desse ponto seguidamente pelo espingão que divide as fazendas de Santo Ignacio e Jardim, até à cabeceira do correio da Onça; por este abaixo até ao Rio Pardo e por este acima até ao ponto de partida destas divisas.

Artigo 3.º A sede do distrito de paz fica sendo a povoação de S. José do Morro Agudo.

Artigo 4.º Revogadas as disposições em contrário.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 24 de Julho de 1894.

BERNARDINO DE CAMPOS.
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 24 de Julho de 1894.—Servindo de director geral, Tiburtino Mondin Pestana.

CONGRESSO DO ESTADO DE S. PAULO

SENADO

65^a sessão ordinária, em 16 de Julho de 1894

PRESIDENCIA DO SR. GUIMARÃES JUNIOR

SUMMARIO:—Chamada.—Acta.—Expediente.—Ofício.—Pareceres n. 78, e 79 (requerimento de sr. P. Gomide) e 80 de 1894.—Redação para 3.ª discussão, do projecto de orçamento.—Comunicação do sr. J. Tobias.—Idem do sr. A. Mercado.—Ordem do dia.—Discussão única da redação dos projectos da Camara n. 25, de 1894, e 118, de 1893, e do parecer n. 73 de 1894.—2.ª discussão do projecto da Camara n. 15, de 1893.—3.ª do projecto da Camara, n. 47 de 1894.—3.ª da

projecto n. 3 de 1894.—Considerações e emendas do sr. P. Egydio.—Ordem do dia 17.

A hora regimental, respondem à chamada os sr. Antonio Mercado, Teixeira de Carvalho, Fonseca Pacheco, Peixoto Gomide, João Tobias, Guimarães Junior, Paulo Egydio, Paulo Queiroz e Ricardo Baptista.

Abre-se a sessão.

E' lida a acta da sessão antecedente, ficando a sua votação adiada para quando houver número legal.

O sr. 1.º SECRETARIO procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício do dr. secretario do Interior, transmitindo informações prestadas pela camara municipal de Lorena e pelo juiz de paz da Villa Viéria do Piquete, relativas ao projecto da Camara dos Deputados, que revoga o decreto que elevou à categoria de município o distrito de paz de S. Miguel do Piquete.—A comissão de estatística.

PARECER N. 78

A comissão de fazenda e contas, tornando conhecimento do projecto n. 45, vindo da Camara dos Deputados, pelo qual se aprova o decreto n. 234, de 3 de Março do corrente anno, e verificando que esse decreto justifica-se no art. 8.º, n.

3, da lei de orçamento vigente, é de parecer que o Senado approve o referido projecto.

Sala das comissões do Senado, 16 de Julho de 1894.—Ricardo Baptista.—Peixoto Gomide.—C. Teixeira de Carvalho.

—A imprimir.

PARECER N. 79

A comissão de fazenda, tendo examinado o projecto n. 46, vindo da Camara dos Deputados, pelo qual se aprova o decreto n. 232 D, de 1.º de Março do corrente anno, e verificando que tal decreto se justifica nas disposições dos arts. 11 e 25, da lei n. 118, de 5 de Outubro de 1892, é de parecer que o Senado approve o referido projecto.

Sala das comissões do Senado, 16 de Julho de 1894.—Ricardo S. Baptista.—Peixoto Gomide.—C. Teixeira de Carvalho.

—A imprimir.

O sr. Peixoto Gomide (pela ordem):—Eu peço à mesa que inclua, sem prejuízo da impressão, estes pareceres da comissão de fazenda na ordem do dia da proxima sessão, para haver tempo de serem discutidas as questões a que se referem.

—Consultado o Senado, é aprovado o requerimento.